

Publicaçõesobrigatórias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

## ID: 517696A421F94 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	236.250,00	0,00	236.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.134.737,95	12.002.115,12	15.132.622,83
Investimentos	25.801.612,45	11.132.446,45	14.669.166,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	1,333,125,50	869.668,67	463.456,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.134.737,95	12.002.115,12	15.132.622,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.898.487,95 <(d - a)>	12.002.115,12 <(e+b)>	14.896,372,83 <(f - c)>

MAXWELL PIRES FERREIRA
787.896,133-68
PREFEITO MUNICIPAL

GERLANY MELO R DA FONSECA 033.309.443-31 COORDENADORA DE DESPESAS LIDIANE DE MESQUITA BRANDÃO 002.379.883-13 CONTROLADORA MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA 21.505.535/0001-94 CONTADOR CRC-PI-00444/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1000], PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.